DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO N° 072/2023

EDITAL Nº 061/2023

SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO MAIOR DESCONTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"maior percentual de desconto por item",** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares de A à Z, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, necessários para atender demandas da Farmácia Judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitacaotaquaritinga.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

DIA/HORÁRIOS:

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2023 – Horas 08:00:00.
DATA E HORA DA ABERTURA E EXAMES DAS PROPOSTAS: 11/12/2023– Horas 08:10:00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.licitacaotaquaritinga.com.br **ou** www.taquaritinga.sp.gov.br**.**

Endereço:

LOCAL: - www.licitacaotaquaritinga.com.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030 de 27 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO".**

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal Taquaritinga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página **www.licitacaotaquaritinga.com.br .**

1.4 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Taquaritinga, o fornecedor deverá acessar a página **www.licitacaotaquaritinga.com.br** , no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

1.5 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

1.6 **–** Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII – Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares de A à Z, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, necessários para atender demandas da Farmacia judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – A estimativa de consumo e aquisição de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/2001 e Lei Federal nº 10.191/2001, será expressa no anexo II respectivo, podendo a Administração adquirir quantidades maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3 – As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo maior percentual de desconto, considerando-se **o maior percentual de desconto sobre a**

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

coluna PF 18%, do mês do fornecimento, com no máximo duas casas decimais, ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela "CMED".

1.4 – Todo medicamento a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Taquaritinga deverá ter validade mínima de **18 (dezoito) meses** a contar da efetivação da entrega.

1.5 – Todo medicamento deverá apresentar no rótulo ou na própria embalagem, informações de VENDA PROIBIDA pelo comércio, impressas de forma clara, sem alterações e sem inscrição à mão.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
05293	3.3.90.30.00	10.301.0005.2002	FEDERAL

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto ao portal www.licitacaotaquaritinga.com.br.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Taquaritinga.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Taquaritinga.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::

4.4 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.5 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.8 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.9 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site www.licitacaotaquaritinga.com.br.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de máximo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma www.licitacaotaquaritinga.com.br, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereço no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do site www.licitacaotaquaritinga.com.br com cópia para o e-mail licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
6.2 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar seu cadastro de fornecedor através do link https://mandala.nog.app.br/ , até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
7.1.3 – abrir as propostas de preços;
7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;
7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;
7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;
7.1.8 – declarar o vencedor;
7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
7.1.10 – elaborar a ata da sessão;
7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITAÇÃO TAQUARITINGA:

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitacaotaquaritinga.com.br, na página inicial do sítio eletrônico, no menu "cadastre-se como fornecedor".

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitacaotaquaritinga.com.br, mais precisamente na parte inferior de sua página inicial, lado direito.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no portal eletrônico LICITAÇÃO TAQUARITNGA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do mesmo, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitacaotaquaritinga.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacaotaquaritinga.com.br, opção **"Fazer Login",** inserir usuário e senha, após será direcionado para a página de licitações.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal eletrônico www.licitacaotaquaritinga.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 **–** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** dos itens.

10.3 – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA.**

10.3.1 – verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITAÇÃO TAQUARITINGA.

10.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.6 – O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar uma proposta final consolidada, com os preços ratificados, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro. Caso o pregoeiro não determine o prazo, o mesmo será de 02 (duas) horas a partir do encerramento da fase de lances. A proposta será inserida dentro do próprio portal eletrônico com o auxílio do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 No tocante aos preços, as propostas serão selecionadas pelo tipo menor preço, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e julgadas pelo critério de **maior percentual de desconto**, a serem apurados através do **maior desconto** sobre os valores, ofertados para cada item da **Tabela CMED,** (PF 18% - São Paulo), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes da Tabela (de “A” a “Z”) e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

11.3 O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 11.2, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

11.4 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Tabela CMED do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

11.4.1 A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela CMED, considerando a grande quantidade de itens constantes na Tabela CMED.

11.5 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.6 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.7 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o percentual da melhor proposta acima do percuntual de referência, o Pregoeiro negociará o percentual com o licitante.

11.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.9 Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.10 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail licitaçãoecompras@taquaritinga.sp.gov.br e deverá conter:
11.11.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos produtos;
11.11.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.11.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.11.4 Data e assinatura do representante legal da proponente, percentual de desconto e marca do produto;
11.11.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes que optarem por cadastrar a empresa através do link https://mandala.nog.app.br/ , poderão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos elencados nos itens 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5, desde que o CRC tiver sido emitido até 90 dias anteriores a data do certame. Caso contrário o licitante deverá atualizar as certidões junto ao cadastro ou apresentar a documentação exigida a seguir. O CRC deverá estar assinado digitalmente.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site** www.licitacaotaquaritinga.com.br, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Taquaritinga, localizada na Rua Romeu Marsico, n° 200, Centro – Taquaritinga/SP –, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal de licitações de Taquaritinga.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma*** www.licitacaotaquaritinga.com.br, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)**;
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
k) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
l) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.7.3 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

12.7.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.5 Documentação Complementar
a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados Inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.6 Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

12.8 Qualificação Técnica
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

b) Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicilio do Licitante, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", tal como exigido pela legislação correlata.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.
13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
13.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14 - <u>DOS RECURSOS</u>

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no site www.licitacaotaquaritinga.com.br

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma www.licitacaotaquaritinga.com.br, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.licitacaotaquaritinga.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

17.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

17.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

18 - DO TERMO DE ATA

18.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

18.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

18.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

18.5 Durante o prazo de validade da proposta, o preço será o exposto na Tabela CMED, sendo considerado o percentual de desconto, onde após este período, serão considerados os valores da Tabela vigente no mês de pagamento.

18.5.1 – Os valores serão irreajustáveis, tendo em vista o exposto do item acima.

18.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

19 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
19.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
19.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

19.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
19.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
19.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;
19.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;
19.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

19.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

21 - DO REAJUSTE

21.1 Não se aplica reajuste.

22 - FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor da Ata de Registro de Preços a Sra. Andreia Cristina Zaguini , CRF 58978, Farmacêutica, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

22.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

23 – ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

23.1 O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

de correntes da execução.

23.2 A empresa deverá se manifestar em relação ao envio dos produtos em até 72 horas após o recebimento do pedido por se tratar de ordem judicial.

23.3 A entrega deverá ser realizada no endereço Avenida Vicente José Parise, n.º 1011 - Centro-Taquaritinga/SP – telefone (16) 3253-9333

23.4 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

23.5 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

23.6 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

23.7 Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

23.8 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

23.9 A licitante deverá fornecer os medicamentos com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da nota fiscal; garantir que fornecerá os medicamentos descritos nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização.

23.10 Por ocasião da entrega dos medicamentos, deverá ser fornecida Certidão de Boas Práticas do laboratório, bula e Protocolo/Registro do Ministério da Saúde referente ao medicamento que estará sendo entregue.

23.10.1 – Caso o medicamento seja de laboratório do qual já tenha sido feito entrega anteriormente, ficará dispensada a apresentação dos documentos constantes do item 24.10, ou seja, a obrigatoriedade da entrega dos documentos se dará na primeira entrega de cada medicamento, devendo, apenas, serem entregues novamente caso haja mudança de laboratórios do mesmo medicamento.

23.11 A licitante deverá garantir o fornecimento dos medicamentos conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento- AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

23.12 No ‘corpo’ da nota fiscal deverá conter o nº. do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante para conferência dos quantitativos entregues.

23.13 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até **15 dias fora o mês** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

23.14 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

24.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

24.5 As multas previstas no subitem 25.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

25.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

25.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

25.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

25.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga-SP.

Taquaritinga, 22 de novembro de 2023.

Vanderlei José Másrsico
Prefeito Municipal

Rua Romeu Másrsico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: aquisição de Medicamentos de A à Z, Éticos, Genéricos e Similares para atender às necessidades da Farmácia Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

1– DESCRIÇÃO

ITEM 01: MEDICAMENTOS DE A a Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE ORDEM JUDICIAL, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

Item	Tipo	Valor estimado – tabela CMED 06/2023	Média total de descontos
1	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO REFERENCIA** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base JUNHO de 2023, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED, para atendimento a Farmácia de Ações Judiciais.	R$5.778.399,12	
2	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base JUNHO de 2023, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED, para atendimento a Farmácia de Ações Judiciais.	R$458.860,92	
3	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base JUNHO de 2023, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED, para atendimento a Farmácia de Ações Judiciais.	R$237.312,48	



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

MEDICAMENTO REFERÊNCIA	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
ALENIA 12/400 MCG-60 DOSES COM INALADOR	24	FR
ANAFRANIL 25 MG	480	CP
ARTELAC COLIRIO	12	FR
ARTROSIL 320 MG	360	CP
ASPIRINA PREVENT 100 MG	1080	CP
BAMIFIX 300 MG	840	CP
BRILINTA 90 MG	1440	CP
CAPILAREMA 75 MG	1080	CP
CELEBRA 100 MG	360	CP
CELEBRA 200 MG	360	CP
CITONEURIM 5000	720	CP
CLEXANE 80 MG /0,8 ML	720	AMP.
CONCERTA 18 MG	360	360
CONCERTA 54 MG	360	360
COTELIC 20 MG	756	CP
CYMBALTA 60 MG	360	CP
DABRAFENIBE 50 MG	2160	CP
DAFLON 1000 MG	1080	CP
DAFLON 500 MG	1440	CP
DALMADORM 30 MG	360	CP
DEPAKENE 250 MG C/ 100 ML	36	VD
DEPAKENE 500 MG	1200	CP
DEPAKOTE 250 MG	360	CP
DEPAKOTE ER 250 MG	720	CP
DEPAKOTE ER 500 MG	1440	CP
DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	360	CP
DIAMICRON MR 60 MG	1440	CP
DIGEPLUS	360	CP
DIOVAN 160 MG	360	CP
DIOVAN 80 MG	360	CP
DIOVAN HCT 320/25 MG	360	CP
DOLAMIN FLEX	360	CP
DONAREN 50 MG	360	CP
DONAREN RETARD 150 MG	480	CP
DORMONID 15 MG	360	CP
DOSTINEX 0,5 MG	288	CP
EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG (GLIXAMBI)	360	CP

MEDICAMENTO REFERÊNCIA	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
ENTRESTO 24/26 MG	2160	CP
ERIVEDGE (VISMODEGIBE 150 MG)	336	CP
ETNA	1080	CP
EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG	360	CP
FORXIGA 10 MG	1080	CP
FOSTAIR DPI CX C/ 120 DOSES	12	FR
FRONTAL 0,5 MG	360	CP
FRONTAL XR 0,5 MG	720	CP
GALVUS 50 MG	720	CP
GALVUS MET 50/1000 MG	1440	CP
GLIFAGE XR 500 MG	720	CP
GLIFAGE XR 750 MG	720	CP
HIDANTAL 100 MG	900	CP
IBRANCE 125 MG	252	CP
INSULINA APIDRA 3 ML	108	FR
INSULINA APIDRA SOLOSTAR (CANETA)	72	CANETA
INSULINA FIASP 100 U/ML (CANETA)	12	UNI.
INSULINA GLULISINA 10 ML (APIDRA)	72	FRS
INSULINA HUMALOG 10 ML	36	FRS
INSULINA HUMALOG 3 ML	48	FR
INSULINA LANTUS 3 ML	480	FR
INSULINA LANTUS SOLOSTAR (CANETA)	228	CANETA
INSULINA NOVO RAPID FLEX (CANETA) 3 ML	96	CANETA
INSULINA NOVORAPID 100 U/ML COM 10 ML	120	FRS
INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100U/ML(CANETA)	288	UNI.
IPILIMUMABE 5MG/ML - SOL.INJ.10ML (50MG)	36	FR
JAKAVI 10 MG	360	CP
JANUMET 50/500 MG	672	CP
JANUVIA 100 MG	1080	CP
JANUVIA 50 MG	720	CP
JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	1080	CP
LABIRIN 24 MG	360	CP
LACRIFILM COLÍRIO	12	FRASCO
LEVETIRACETAM 100 MG/ML	48	FRS
LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG (TRAYENTA DUO)	720	CP
LYRICA 150 MG	2520	CP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

MEDICAMENTO REFERÊNCIA	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
LYRICA 75 MG	360	CP
MERITOR 4/1000 MG	360	CP
MIOSAN CAF 5/30 MG	360	CP
MOBILITY	360	SHE
NASONEX SPRAY NASAL	12	FR
NEBIDO 250 MG/ML	24	AMP
NEBILET 5 MG	720	CP
NEOVITE LUTEIN	2160	CP
NEXIUM 40 MG	360	CP
NIVOLUMAB 10 MG/ML - SOL. INJ. 4 ML	60	FR
NIVOLUMABE 10 MG/ML FRS C/ 10 ML	24	FRS
OMALIZUMABE 150 MG	60	UNID
OSCAL D 500 MG + 400 UI	720	CP
OZEMPIC 1 MG (SEMAGLUTIDA)	48	CANETA
PATZ 5 MG	360	CP
PRADAXA 110 MG	720	CP
PREDMILD COLÍRIO	12	VD
PRISTIQ 100 MG	720	CP
PROCOLARAN 5 MG	2160	CP
PROLIA 60MG	12	AMP
PROLOPA 200/50 MG	1800	CP
PURAN T4 100MCG	360	CP
PURAN T4 25 MCG	360	CP
PURAN T4 50 MCG	360	CP
PURAN T4 75 MCG	720	CP
REMINYL ER 8 MG	360	CP
RESTASIS 0,05%	360	FLAC.
RETEMIC 5 MG	2160	CP
RITMONORM 300 MG	360	CP
RIVOTRIL 0,5 MG	360	CP
RIVOTRIL 2 MG	1440	CP
RIVOTRIL 2,5MG/ML	12	FR
RIVOTRIL SL 0,25 MG	360	CP
ROCALTROL 0,25 MCG	1440	CP
ROHYDORM 2 MG	360	CP
ROZEREM 8 MG	360	CP
SACUBUTRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG (ENTRESTO)	720	CP
SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	12	FR
SELOZOK 100 MG	1080	CP
SELOZOK 25 MG	1440	CP

MEDICAMENTO REFERÊNCIA	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
SELOZOK 50 MG	360	CP
SOCIAN 50 MG	720	CP
SOYFEMME 150 MG	360	CP
SPIRIVA RESPIMAT 2,5MG COM 60 DOSES	12	FRASCOS
SUSTRATE 10 MG	4320	CP
SYNVISC 6 ML	12	AMP
TAMARINE 12 MG	1200	CP
TEGRETOL CR 200 MG	2160	CP
TEGRETOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	60	FRS
TORVAL CR 300 MG	360	CP
TORVAL CR 500 MG	1800	CP
TRAMETINIBE 2 MG	360	CP
TRAYENTA 5 MG	1800	CP
TRAYENTA DUO 2,5 +500 MG	720	CP
TRILEPTAL 300 MG	720	CP
TRILEPTAL 600 MG	360	CP
TRILEPTAL 60MG/ML	36	FR
TRULICITY 1,5 MG/0,5 ML	48	CANETAS
VALDOXAN 25 MG	360	CP
VANNAIR 6/200 MCG SPRAY	1440	DOSES
VASTAREL MR 35 MG	2160	CP
VENVANSE 30 MG	360	CP
VENVANSE 70 MG	720	CP
VITERGAN ZINCO PLUS	360	CP
VYTORIN 10/20 MG	360	CP
XARELTO 20 MG	4320	CP
ZELBORAF 240 MG	2880	CP
ZYLORIC 300 MG	360	CP
ZYPREXA 10MG	720	CP

MEDICAMENTO GENÉRICO	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
ADALIMUMABE 40 MG	72	AM
ALOPURINOL 100 MG	720	CP
ALPRAZOLAN 2 MG	360	CP
ARIPIPRAZOL 10 MG	720	CP
ATORVASTATINA 20 MG	720	CP
ATORVASTATINA 40MG	360	CP
AZATIOPRINA 50 MG	1080	CP
BACLOFENO 10 MG	2040	CP

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

MEDICAMENTO GENÉRICO	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
BISOPROLOL 2,5 MG	360	CP
BISOPROLOL 5 MG	720	CP
BROMAZEPAM 3 MG	1080	CP
BUDESONIDA 32 MCG C/ 120 DOSES	12	FR
BUPROPIONA 150 MG	1080	CP
CANABIDIOL 50 MG/ML	36	FR
CARBONATO DE LITIO 300 MG	720	CP
CARVEDILOL 6,25 MG	720	CP
CICLOBENZAPRINA 10 MG	720	CP
CICLOBENZAPRINA 5 MG	1080	CP
CITALOPRAM 20 MG	1440	CP
CLOPIDOGREL 75 MG	4320	CP
DOMPERIDONA 10 MG	720	CP
DULOXETINA 30 MG	1080	CP
DULOXETINA 60 MG	1440	CP
ENALAPRIL 10 MG	360	CP
ESCITALOPRAM 10 MG	360	CP
ESCITALOPRAM 20 MG	360	CP
ESOMEPRAZOL 20 MG	1080	CP
ESPIRONOLACTONA 100 MG	360	CP
ESPIRONOLACTONA 50 MG	360	CP
FUROSEMIDA 40 MG	720	CP
GABAPENTINA 300 MG	1440	CP
GLICOSAMINA 1,5 MG	1080	SACHES
GLIMEPIRIDA 2 MG	1080	CP
LEFLUNOMIDA 20 MG	360	CP
LORATADINA 1 MG/ML	12	FRASCOS
LORAZEPAN 2 MG	1080	CP
MEMANTINA 10 MG	720	CP
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	2400	CP
MIRTAZAPINA 30 MG	360	CP
MIRTAZAPINA 45 MG	360	CP
MORFINA 10 MG/ML	1440	AMPOLAS
QUETIAPINA 100 MG	360	CP
QUETIAPINA 25 MG	360	CP
OMEPRAZOL 20 MG	1080	CP
OXCARBAZEPINA 300 MG	2160	CP
PANTOPRAZOL 40 MG	1440	CP
PITAVASTATINA CALCICA 2 MG	360	CP
RISPERIDONA 1 MG	720	CP
ROSUVASTATINA 10 MG	1800	CP

MEDICAMENTO GENÉRICO	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
ROSUVASTATINA 20 MG	720	CP
SERTRALINA 50MG	360	CP
SINVASTATINA 20 MG	360	CP
SOMATROPINA 4 UI	360	FRASCO
SOTALOL 160	360	CP
TOPIRAMATO 1000 MG	720	CP
TOPIRAMATO 50 MG	360	CP
VENLAFAXINA 150 MG	360	CP
VENLAFAXINA 75 MG	360	CP
ZOLPIDEN 10 MG	720	CP

MEDICAMENTO SIMILARES	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
ALENTHUS XR 75 MG	360	CP
ANCORON 200 MG	360	CP
ARADOIS H 50/12,5 MG	360	CP
ARISTAB 10 MG	360	CP
ARISTAB 15 MG	540	CP
ARTICO (GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G)	360	SACHES
BETADINE 24 MG	720	CP
BROMAZEPAM 6 MG	720	CP
BUPIUM XL 300 MG	360	CP
CALDE K 2	1080	CP
CALTRATE D600 CALTRATE CA+D3 600 MG+200 UI	360	CP
CYMBI 60 MG	360	CP
DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO 10 ML	12	FR
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	4320	CP
DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	4320	CP
DIUPRESS 25/5 MG	720	CP
EQUITAM 120 MG (GINKGO BILOBA)	720	CP
ESC 20 MG	360	CP
FLIXOTIDE 50MCG SPRAY	12	VD
HIDRION	360	CP
ICTUS 12,5 MG	720	CP
ICTUS 6,25 MG	720	CP
KOMBIGLYZE XR 2,5/1000	720	CP
LÁBREA 10 MG	360	CP

MEDICAMENTO SIMILARES	QTDE/ANUAL	APRESENTAÇÃO
NATIFA PRO 1 + 0,5 MG	360	CP
OLEO DE LINHAÇA	360	CP
OLEPTAL 300 MG	360	CP
ORGANONEURO CEREBRAL	900	UNI
PACO 500/30 MG	720	CP
PIOGLIT 30MG	360	CP
QUET XR 50 MG	1440	CP
QUETROS 25 MG	360	CP
RISPERIDON 1MG	360	360
RISPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML (RISPERIDON) - CRISTALIA	72	VD
SOMALGIN 100 MG	720	CP
SYMBICORT 6/200 MCG C/ 60 DOSES	24	FRASCO
TRELEGY 100/62,5/25 MCG	12	FR
TREZOR 10 MG	360	CP
VELIJA 30MG	720	CP
VENLAXIN 150 MG	360	CP
VENLAXIN 75 MG	1080	CP
VITERSOL D GOTAS	12	FR
ZETRON XL 150 MG	360	CP
ZIRVIT PLUS	360	CP

1.1 Especificações técnicas

Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos constantes do lote 1 (um) aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço de fábrica, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, sendo que os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originará deste processo e será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Prefeitura, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, **a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante.** Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).

O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 06, de 20/06/2011. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não seja medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço de fábrica, constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas indicentes sobre a operação.

Os medicamentos que não constam da tabela da CMED/ANVISA, descritos nos lotes 2 (dois) e 3 (três), deverão seguir o valor proposto pelo fornecedor vencedor aplicados o respectivo percentual de desconto.

1.2 DO FORNECIMENTO

Os medicamentos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal **diretamente ao Setor de Farmácia** que emitirá a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.

Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.

Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

Local: A empresa fornecedora deverá entregar os produtos na Assistência Farmacêutica – Farmácia Judicial- sito à Avenida Vicente Jose Parise, nº 1011 Centro, Taquaritinga/SP. Horário: das 07h00min às 15h 00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.

Programação: conforme necessidade da Secretaria de Saúde do município.

Prazo: o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de 07(sete) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

Fica reservado à Administração do Município de Taquaritinga, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos medicamentos, nas datas estipuladas na programação.

Na falta dos medicamentos estabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Taquaritinga, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos produtos.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

1.3 DA REPOSIÇÃO DO MATERIAL

O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;

- O produto não atender às especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

2 - JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária as aquisições em tela, para garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico ou medicamentos de alto custo.

A utilização do desconto sobre a tabela CMED é a forma mais adequada, pois o número de medicamentos existentes é extremamente elevado, assim o desconto tendo como parâmetro a referida tabela atenderá o maior número de medicamentos possível e suprirá a maior parte das eventualidades.

Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de medicamentos necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde e que o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e/ou, ainda, gastos onerosos desnecessários o que justifica a implementação de um registro de preço destes produtos.

Diante do exposto faz-se necessária a aquisição de medicamentos para atendimento à demanda de Ordens Judiciais pelo período de 12 meses.

3 - VIGÊNCIA: 12 meses conforme súmula 34 do TCESP

4 - AGENTE GESTOR DO CONTRATO: Secretária Municipal da Saúde

5 - AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO*: Farmacêutica*

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), em até 15 (quinze) dias fora mês, após a entrega dos produtos e emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues

6 - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:

A Ata de Registro de Preço firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

6.1 ***Das Obrigações da Contratada***

6.1.1 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material ou da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.1.2 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, os materiais que venham apresentar defeitos.

6.1.3 Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos materiais e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

6.1.4 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

6.1.5 Responsabilizar-se em fornecer os materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.1.7 Para o fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

a) Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

b) Atendendo as Resoluções da CMED nº 04 de 18/12/2006 e nº 03 de 02/03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos constantes do lote 1(um).

Para Compras Públicas – Preço de Fábrica – PF é o teto de preço pelo qual o laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vencedores, como pelos compradores. Nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – Entes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

c) É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), desconto para compras públicas e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados. Antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº10 de 30/11/2011, constantes do lote 1(um).

6.1.8 Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, item e validade, caso não disponham as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

6.1.9 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

6.1.10 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme Resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

6.1.11 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, unidade de empilhamento, etc.

6.1.12 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de item, data de fabricação e prazo de validade.

6.1.13 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do item, data de fabricação e prazo de validade.

6.1.14 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

6.1.15 Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

6.1.16 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

6.1.17 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.1.18 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal do contrato do Município.

6.1.19 12 Das Obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com a Ata;

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

c) Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

d) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

e) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas no fornecimento de medicamentos.

_____, __ de _____ de 2023

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

.

_____

Eleonora M. P. Gerbasi

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023

Processo Licitatório nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023

Processo Licitatório nº _____/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2023

_____

Assinatura do representante legal OU Crendenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023

Processo Licitatório nº ___/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023

Processo Licitatório nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023

Processo Licitatório nº ____/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social:
_____
CNPJ:_____
_____
Endereço:_____
_____
Fone e Fax:_____E-
mail:_____
Contato:_____-
_____
Banco que a empresa mantém conta
corrente:_____
Agência:_____ Conta Corrente
Nº:_____

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR COM O DESCONTO OFERTADO	MÉDIA TOTAL DE DESCONTO
001	1	Unid.	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO REFERENCIA** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base FEVEREIRO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED, para atendimento a Farmácia Judicial.		
002	1	Unid.	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENERICO** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base FEVEREIRO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED, para atendimento a Farmácia Judicial.		
003	1	Unid.	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base FEVEREIRO de 2022, com percentual de		

			desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED, para atendimento a Farmácia Judicial.		
R$ ..... ( )					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
Endereço Eletrônico Comercial e Particular:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2023

Processo Licitatório nº ____/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, com sede a Rua Romeo Márcico, 200 Centro – Taquaritinga SP, inscrita no CNPJ/MF nº. xxxx/0001-xx neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Vanderlei José Márcico, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares de A à Z, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, **necessários para atender à Farmácia Judicial**, **em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO
2.1 O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

2.2 A empresa deverá se manifestar em relação ao envio dos produtos em até 72 horas após o recebimento do pedido por se tratar de ordem judicial.

2.3 A entrega deverá ser realizada no endereço na Rua.....,nº..... bairro..... - Taquaritinga/SP – telefone (16) xxxx.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.4 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

2.5 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.6 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

2.7 Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

2.8 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

2.9 A licitante deverá fornecer os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal; garantir que fornecerá os medicamentos descritos nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização.
2.10 A licitante deverá garantir o fornecimento dos medicamentos conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento- AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

2.11 No 'corpo' da nota fiscal deverá conter o nº. do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante para conferência dos quantitativos entregues.

2.12 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), em até 15 (quinze) dias fora mês, após a entrega dos produtos e emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

2.13 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:
Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA
Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Taquaritinga, ____de _____ de 2023.

_____
Vanderlei José Máralém
Prefeitura do Município de Taquaritinga

_____
Gestor do Contrato

_____
Detentora

Testemunhas: _____

_____

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO VIII– PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares de A à Z, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA**, **necessários para atender à Farmácia Judicial**, **em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares de A à Z, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA**, **necessários para atender À Farmácia Judicial**, **em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taquaritinga, _____.

RESPONSÁVEL:
Vanderlei José Mársico – Prefeito Municipal
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura:

Rua Romeu Mársico, n° 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br